



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Jitaúna | Poder Legislativo

Nº 000094

Estado da Bahia - terça-feira, 10 de julho de 2018

Ano 2

SUMÁRIO

- DECRETO LEGISLATIVO Nº 023, DE 10 DE JULHO DE 2018.
- DECRETO LEGISLATIVO Nº 024, DE 10 DE JULHO DE 2018.
- DECRETO LEGISLATIVO Nº 025, DE 10 DE JULHO DE 2018.
- DECRETO LEGISLATIVO Nº 026, DE 10 DE JULHO DE 2018.
- NOTIFICAÇÕES.
- EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO 018/2018



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Jitaúna | Poder Legislativo

Nº 000094

Estado da Bahia - terça-feira, 10 de julho de 2018

Ano 2

Decreto



Praça Elias D'Avila Filho, Centro - Jitaúna/BA
camara17jitauna@hotmail.com
CNPJ: 13.651.658/0001-05

Decreto Legislativo nº 023, de 10 de Julho de 2018.

“Instaura procedimento de julgamento e votação das Contas da Prefeitura Municipal de Jitaúna, no exercício financeiro de 2013 e dá outras providências.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JITAÚNA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere a art. 165 e seguintes do Regimento Interno e:

CONSIDERANDO, o recebimento do processo de nº 08209-14, enviado pelo Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/BA, correspondente as contas da Prefeitura Municipal de Jitaúna, no exercício de 2013, de responsabilidade do gestor Edson Silva Souza.

CONSIDERANDO, o edital 254/2018 expedido pelo Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/BA, que notificou os presidentes de Câmara Municipais, a encaminharem ao TCM os documentos relativos aos julgamentos das contas nos exercícios de 2008 a 2016.

CONSIDERANDO, a necessidade de processar o julgamento e votação das contas, em atendimento ao quanto previsto no Regimento Interno e Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, que conforme previsão contida no art. 31 do Regimento Interno da Câmara, o presidente é o representante legal da Câmara, cabendo-lhe as funções administrativas e diretas, de todas as atividades internas;



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Jitaúna | Poder Legislativo

Nº 000094

Estado da Bahia - terça-feira, 10 de julho de 2018

Ano 2



Praça Elias D'Avila Filho, Centro - Jitaúna/BA
camara17jitauna@hotmail.com
CNPJ: 13.651.658/0001-05

RESOLVE:

Art. 1º. Fica Instaurado, no âmbito da Câmara Municipal de Jitaúna, o procedimento de julgamento e votação das contas da Prefeitura Municipal de Jitaúna, correspondente ao exercício financeiro de 2013, de responsabilidade do gestor Edson Silva Souza.

Art. 2º. Deverá ser expedida notificação ao gestor responsável, concedendo-lhe prazo de 15 (quinze) dias para defesa, e logo após ser confeccionado o devido relatório, determinando-se o dia e horário de votação, a qual deverá também ser informada ao gestor.

Parágrafo Primeiro - Para dar cumprimento ao quanto determinado no caput, e realizar a intimação pessoal do ex-gestor Edson Silva Souza, nomeia os servidores: **GILSON ARAUJO SANTOS, JEFFERSON HILARIO DOS SANTOS E ITALO GUTIERRE GOMES PEIXOTO.**

Parágrafo Segundo - Em não se realizando a notificação pessoal, por recusa ou impossibilidade de localização do interessado, proceder-se-á intimação via diário oficial, correspondência via correios ou rádio local.

Art. 3º - Em atendimento ao art. 167 e ss do Regimento Interno, será assegurado a participação da Comissão de Finanças e Orçamentos, a qual deverá emitir parecer.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JITAÚNA, Estado da Bahia, em 10 de Julho de 2018.

NERES COSTA DOS SANTOS
PRESIDENTE



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Jitaúna | Poder Legislativo

Nº 000094

Estado da Bahia - terça-feira, 10 de julho de 2018

Ano 2



Praça Elias D'Avila Filho, Centro - Jitaúna/BA
camara17jitauna@hotmail.com
CNPJ: 13.651.658/0001-05

Decreto Legislativo nº 024, de 10 de Julho de 2018.

"Instaura procedimento de julgamento e votação das Contas da Prefeitura Municipal de Jitaúna, no exercício financeiro de 2014 e dá outras providências."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JITAÚNA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere a art. 165 e seguintes do Regimento Interno e:

CONSIDERANDO, o recebimento do processo de nº 08181-15, enviado pelo Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/BA, correspondente as contas da Prefeitura Municipal de Jitaúna, no exercício de 2014, de responsabilidade do gestor Edson Silva Souza.

CONSIDERANDO, o edital 254/2018 expedido pelo Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/BA, que notificou os presidentes de Câmara Municipais, a encaminharem ao TCM os documentos relativos aos julgamentos das contas nos exercícios de 2008 a 2016.

CONSIDERANDO, a necessidade de processar o julgamento e votação das contas, em atendimento ao quanto previsto no Regimento Interno e Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, que conforme previsão contida no art. 31 do Regimento Interno da Câmara, o presidente é o representante legal da Câmara, cabendo-lhe as funções administrativas e diretas, de todas as atividades internas;



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Jitaúna | Poder Legislativo

Nº 000094

Estado da Bahia - terça-feira, 10 de julho de 2018

Ano 2



Praça Elias D'Avila Filho, Centro - Jitaúna/BA
camara17jitauna@hotmail.com
CNPJ: 13.651.658/0001-05

RESOLVE:

Art. 1º. Fica Instaurado, no âmbito da Câmara Municipal de Jitaúna, o procedimento de julgamento e votação das contas da Prefeitura Municipal de Jitaúna, correspondente ao exercício financeiro de 2014, de responsabilidade do gestor Edson Silva Souza.

Art. 2º. Deverá ser expedida notificação ao gestor responsável, concedendo-lhe prazo de 15 (quinze) dias para defesa, e logo após ser confeccionado o devido relatório, determinando-se o dia e horário de votação, a qual deverá também ser informada ao gestor.

Parágrafo Primeiro - Para dar cumprimento ao quanto determinado no caput, e realizar a intimação pessoal do ex-gestor Edson Silva Souza, nomeia os servidores: **GILSON ARAUJO SANTOS, JEFFERSON HILARIO DOS SANTOS E ITALO GUTIERRE GOMES PEIXOTO.**

Parágrafo Segundo - Em não se realizando a notificação pessoal, por recusa ou impossibilidade de localização do interessado, proceder-se-á intimação via diário oficial, correspondência via correios ou rádio local.

Art. 3º - Em atendimento ao art. 167 e ss do Regimento Interno, será assegurado a participação da Comissão de Finanças e Orçamentos, a qual deverá emitir parecer.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JITAÚNA, Estado da Bahia, em 10 de Julho de 2018.

NERES COSTA DOS SANTOS
PRESIDENTE



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Jitaúna | Poder Legislativo

Nº 000094

Estado da Bahia - terça-feira, 10 de julho de 2018

Ano 2



Praça Elias D'Avila Filho, Centro - Jitaúna/BA
camara17jitauna@hotmail.com
CNPJ: 13.651.658/0001-05

Decreto Legislativo nº 025, de 10 de Julho de 2018.

“Instaura procedimento de julgamento e votação das Contas da Prefeitura Municipal de Jitaúna, no exercício financeiro de 2015 e dá outras providências.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JITAÚNA,
ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere a art. 165 e seguintes do
Regimento Interno e:

CONSIDERANDO, o recebimento do processo de nº 02158e16, enviado pelo
Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/BA, correspondente as contas da Prefeitura
Municipal de Jitaúna, no exercício de 2015, de responsabilidade do gestor Edson Silva
Souza.

CONSIDERANDO, o edital 254/2018 expedido pelo Tribunal de Contas dos
Municípios – TCM/BA, que notificou os presidentes de Câmara Municipais, a
encaminharem ao TCM os documentos relativos aos julgamentos das contas nos
exercícios de 2008 a 2016.

CONSIDERANDO, a necessidade de processar o julgamento e votação das
contas, em atendimento ao quanto previsto no Regimento Interno e Lei Orgânica
Municipal;

CONSIDERANDO, o recebimento do ofício 3637-17, expedido pelo TCM-BA
comunicando a Câmara de Jitaúna, a apreciação das contas referente ao exercício
financeiro de 2015

CONSIDERANDO, que conforme previsão contida no art. 31 do Regimento
Interno da Câmara, o presidente é o representante legal da Câmara, cabendo-lhe as
funções administrativas e diretas, de todas as atividades internas;



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Jitaúna | Poder Legislativo

Nº 000094

Estado da Bahia - terça-feira, 10 de julho de 2018

Ano 2



Praça Elias D'Avila Filho, Centro - Jitaúna/BA
camara17jitauna@hotmail.com
CNPJ: 13.651.658/0001-05

RESOLVE:

Art. 1º. Fica Instaurado, no âmbito da Câmara Municipal de Jitaúna, o procedimento de julgamento e votação das contas da Prefeitura Municipal de Jitaúna, correspondente ao exercício financeiro de 2015, de responsabilidade do gestor Edson Silva Souza.

Art. 2º. Deverá ser expedida notificação ao gestor responsável, concedendo-lhe prazo de 15 (quinze) dias para defesa, e logo após ser confeccionado o devido relatório, determinando-se o dia e horário de votação, a qual deverá também ser informada ao gestor.

Parágrafo Primeiro - Para dar cumprimento ao quanto determinado no caput, e realizar a intimação pessoal do ex-gestor Edson Silva Souza, nomeia os servidores: **GILSON ARAUJO SANTOS, JEFFERSON HILARIO DOS SANTOS E ITALO GUTIERRE GOMES PEIXOTO.**

Parágrafo Segundo - Em não se realizando a notificação pessoal, por recusa ou impossibilidade de localização do interessado, proceder-se-á intimação via diário oficial, correspondência via correios ou rádio local.

Art. 3º - Em atendimento ao art. 167 e ss do Regimento Interno, será assegurado a participação da Comissão de Finanças e Orçamentos, a qual deverá emitir parecer.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JITAÚNA, Estado da Bahia, em 10 de Julho de 2018.

NERES COSTA DOS SANTOS
PRESIDENTE



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Jitaúna | Poder Legislativo

Nº 000094

Estado da Bahia - terça-feira, 10 de julho de 2018

Ano 2



Praça Elias D'Avila Filho, Centro - Jitaúna/BA
camara17jitauna@hotmail.com
CNPJ: 13.651.658/0001-05

Decreto Legislativo nº 026, de 10 de Julho de 2018.

“Instaura procedimento de julgamento e votação das Contas da Prefeitura Municipal de Jitaúna, no exercício financeiro de 2016 e dá outras providências.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JITAÚNA,
ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere a art. 165 e seguintes do
Regimento Interno e:

CONSIDERANDO, o recebimento do processo de nº 07354e17, enviado pelo
Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/BA, correspondente as contas da Prefeitura
Municipal de Jitaúna, no exercício de 2016, de responsabilidade do gestor Edson Silva
Souza.

CONSIDERANDO, o edital 254/2018 expedido pelo Tribunal de Contas dos
Municípios – TCM/BA, que notificou os presidentes de Câmara Municipais, a
encaminharem ao TCM os documentos relativos aos julgamentos das contas nos
exercícios de 2008 a 2016.

CONSIDERANDO, a necessidade de processar o julgamento e votação das
contas, em atendimento ao quanto previsto no Regimento Interno e Lei Orgânica
Municipal;

CONSIDERANDO, o recebimento de ofício, expedido pelo TCM-BA
comunicando a Câmara de Jitaúna, a apreciação das contas referente ao exercício
financeiro de 2016;

CONSIDERANDO, que conforme previsão contida no art. 31 do Regimento
Interno da Câmara, o presidente é o representante legal da Câmara, cabendo-lhe as
funções administrativas e diretas, de todas as atividades internas;



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Jitaúna | Poder Legislativo

Nº 000094

Estado da Bahia - terça-feira, 10 de julho de 2018

Ano 2



Praça Elias D'Avila Filho, Centro - Jitaúna/BA
camara17jitauna@hotmail.com
CNPJ: 13.651.658/0001-05

RESOLVE:

Art. 1º. Fica Instaurado, no âmbito da Câmara Municipal de Jitaúna, o procedimento de julgamento e votação das contas da Prefeitura Municipal de Jitaúna, correspondente ao exercício financeiro de 2016, de responsabilidade do gestor Edson Silva Souza.

Art. 2º. Deverá ser expedida notificação ao gestor responsável, concedendo-lhe prazo de 15 (quinze) dias para defesa, e logo após ser confeccionado o devido relatório, determinando-se o dia e horário de votação, a qual deverá também ser informada ao gestor.

Parágrafo Primeiro - Para dar cumprimento ao quanto determinado no caput, e realizar a intimação pessoal do ex-gestor Edson Silva Souza, nomeia os servidores: **GILSON ARAUJO SANTOS, JEFFERSON HILARIO DOS SANTOS E ITALO GUTIERRE GOMES PEIXOTO.**

Parágrafo Segundo - Em não se realizando a notificação pessoal, por recusa ou impossibilidade de localização do interessado, proceder-se-á intimação via diário oficial, correspondência via correios ou rádio local.

Art. 3º - Em atendimento ao art. 167 e ss do Regimento Interno, será assegurado a participação da Comissão de Finanças e Orçamentos, a qual deverá emitir parecer.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JITAÚNA, Estado da Bahia, em 10 de Julho de 2018.

NERES COSTA DOS SANTOS
PRESIDENTE



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Jitaúna | Poder Legislativo

Nº 000094

Estado da Bahia - terça-feira, 10 de julho de 2018

Ano 2

Outros



Praça Elias D'Avila Filho, Centro - Jitaúna/BA
camara17jitauna@hotmail.com
CNPJ: 13.651.658/0001-05

NOTIFICAÇÃO

INTERESSADO: EDSON SILVA SOUZA
REFERÊNCIA: CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2013

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JITAÚNA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e CONSIDERANDO, o recebimento do processo de nº 08209-14, enviado pelo Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/BA, correspondente as contas da Prefeitura Municipal de Jitaúna, no exercício de 2013, de responsabilidade do gestor Edson Silva Souza, bem como CONSIDERANDO, a necessidade de processar o julgamento e votação das contas, em atendimento ao quanto previsto no Regimento Interno, e CONSIDERANDO a edição do Decreto Legislativo 023/2018, que: "Instaurou procedimento de julgamento, e votação das contas da Prefeitura Municipal de Jitaúna no exercício financeiro de 2013", vem por meio da presente **NOTIFICAR** o Sr. **EDSON SILVA SOUZA**, da instauração do procedimento de votação.

Nos termos regimentais, informa ao interessado, que, querendo o mesmo poderá oferecer defesa por escrito no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da presente.

A defesa deverá ser protocolada no horário de expediente do Prédio da Câmara Municipal, nos dias úteis, das 08h00min as 13h00min.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Jitaúna | Poder Legislativo

Nº 000094

Estado da Bahia - terça-feira, 10 de julho de 2018

Ano 2



Praça Elias D'Avila Filho, Centro - Jitaúna/BA
camara17jitauna@hotmail.com
CNPJ: 13.651.658/0001-05

Informamos que a não apresentação de defesa não obstará o prosseguimento do procedimento de julgamento e votação.

Segue em anexo, cópia do decreto Legislativo 023/2018.

Jitaúna – Bahia, 10 de Julho de 2018.

GILSON ARAUJO SANTOS

JEFFERSON HILARIO DOS SANTOS

ITALO GUTIERRE GOMES PEIXOTO.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Jitaúna | Poder Legislativo

Nº 000094

Estado da Bahia - terça-feira, 10 de julho de 2018

Ano 2



Praça Elias D'Avila Filho, Centro - Jitaúna/BA
camara17jitauna@hotmail.com
CNPJ: 13.651.658/0001-05

NOTIFICAÇÃO

INTERESSADO: EDSON SILVA SOUZA
REFERÊNCIA: CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2014

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JITAÚNA, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e **CONSIDERANDO**, o recebimento do processo de nº 08181-15, enviado pelo Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/BA, correspondente as contas da Prefeitura Municipal de Jitaúna, no exercício de 2014, de responsabilidade do gestor Edson Silva Souza, bem como **CONSIDERANDO**, a necessidade de processar o julgamento e votação das contas, em atendimento ao quanto previsto no Regimento Interno, e **CONSIDERANDO** a edição do Decreto Legislativo 024/2018, que: “Instaurou procedimento de julgamento, e votação das contas da Prefeitura Municipal de Jitaúna no exercício financeiro de 2014”, vem por meio da presente **NOTIFICAR** o Sr. **EDSON SILVA SOUZA**, da instauração do procedimento de votação.

Nos termos regimentais, informa ao interessado, que, querendo o mesmo poderá oferecer defesa por escrito no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da presente.

A defesa deverá ser protocolada no horário de expediente do Prédio da Câmara Municipal, nos dias úteis, das 08h00min as 13h00min.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Jitaúna | Poder Legislativo

Nº 000094

Estado da Bahia - terça-feira, 10 de julho de 2018

Ano 2



Praça Elias D'Avila Filho, Centro - Jitaúna/BA
camara17jitauna@hotmail.com
CNPJ: 13.651.658/0001-05

Informamos que a não apresentação de defesa não obstará o prosseguimento do procedimento de julgamento e votação.

Segue em anexo, cópia do decreto Legislativo 024/2018.

Jitaúna – Bahia, 10 de Julho de 2018.

GILSON ARAUJO SANTOS

JEFFERSON HILARIO DOS SANTOS

ITALO GUTIERRE GOMES PEIXOTO.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Jitaúna | Poder Legislativo

Nº 000094

Estado da Bahia - terça-feira, 10 de julho de 2018

Ano 2



Praça Elias D'Avila Filho, Centro - Jitaúna/BA
camara17jitauna@hotmail.com
CNPJ: 13.651.658/0001-05

NOTIFICAÇÃO

INTERESSADO: EDSON SILVA SOUZA
REFERÊNCIA: CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2015

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JITAÚNA, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e **CONSIDERANDO**, o recebimento do processo de nº 02158e16, enviado pelo Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/BA, correspondente as contas da Prefeitura Municipal de Jitaúna, no exercício de 2015 de responsabilidade do gestor Edson Silva Souza, bem como **CONSIDERANDO**, a necessidade de processar o julgamento e votação das contas, em atendimento ao quanto previsto no Regimento Interno, e **CONSIDERANDO** a edição do Decreto Legislativo 025/2018, que: “Instaurou procedimento de julgamento, e votação das contas da Prefeitura Municipal de Jitaúna no exercício financeiro de 2015”, vem por meio da presente **NOTIFICAR** o Sr. **EDSON SILVA SOUZA**, da instauração do procedimento de votação.

Nos termos regimentais, informa ao interessado, que, querendo o mesmo poderá oferecer defesa por escrito no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da presente.

A defesa deverá ser protocolada no horário de expediente do Prédio da Câmara Municipal, nos dias úteis, das 08h00min as 13h00min.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Jitaúna | Poder Legislativo

Nº 000094

Estado da Bahia - terça-feira, 10 de julho de 2018

Ano 2



Praça Elias D'Avila Filho, Centro - Jitaúna/BA
camara17jitauna@hotmail.com
CNPJ: 13.651.658/0001-05

Informamos que a não apresentação de defesa não obstará o prosseguimento do procedimento de julgamento e votação.

Segue em anexo, cópia do decreto Legislativo 025/2018.

Jitaúna – Bahia, 10 de Julho de 2018.

GILSON ARAUJO SANTOS

JEFFERSON HILARIO DOS SANTOS

ITALO GUTIERRE GOMES PEIXOTO.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Jitaúna | Poder Legislativo

Nº 000094

Estado da Bahia - terça-feira, 10 de julho de 2018

Ano 2



Praça Elias D'Avila Filho, Centro - Jitaúna/BA
camara17jitauna@hotmail.com
CNPJ: 13.651.658/0001-05

NOTIFICAÇÃO

INTERESSADO: EDSON SILVA SOUZA
REFERÊNCIA: CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2016

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JITAÚNA, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e **CONSIDERANDO**, o recebimento do processo de nº 07354e17, enviado pelo Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/BA, correspondente as contas da Prefeitura Municipal de Jitaúna, no exercício de 2016 de responsabilidade do gestor Edson Silva Souza, bem como **CONSIDERANDO**, a necessidade de processar o julgamento e votação das contas, em atendimento ao quanto previsto no Regimento Interno, e **CONSIDERANDO** a edição do Decreto Legislativo 026/2018, que: “Instaurou procedimento de julgamento, e votação das contas da Prefeitura Municipal de Jitaúna no exercício financeiro de 2016”, vem por meio da presente **NOTIFICAR** o Sr. **EDSON SILVA SOUZA**, da instauração do procedimento de votação.

Nos termos regimentais, informa ao interessado, que, querendo o mesmo poderá oferecer defesa por escrito no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da presente.

A defesa deverá ser protocolada no horário de expediente do Prédio da Câmara Municipal, nos dias úteis, das 08h00min as 13h00min.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Jitaúna | Poder Legislativo

Nº 000094

Estado da Bahia - terça-feira, 10 de julho de 2018

Ano 2



Praça Elias D'Avila Filho, Centro - Jitaúna/BA
camara17jitauna@hotmail.com
CNPJ: 13.651.658/0001-05

Informamos que a não apresentação de defesa não obstará o prosseguimento do procedimento de julgamento e votação.

Segue em anexo, cópia do decreto Legislativo 26/2018.

Jitaúna – Bahia, 10 de Julho de 2018.

GILSON ARAUJO SANTOS

JEFFERSON HILARIO DOS SANTOS

ITALO GUTIERRE GOMES PEIXOTO.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Jitaúna | Poder Legislativo

Nº 000094

Estado da Bahia - terça-feira, 10 de julho de 2018

Ano 2

Dispensa



Praça Elias D'Avila Filho, Centro - Jitaúna/BA
camara17jitauna@hotmail.com
CNPJ: 13.651.658/0001-05

EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO 018/2018

A CÂMARA MUNICIPAL DE JITAÚNA EXTRATO DE CONTRATO Nº. 018/2018

PROCESSO Nº.020/2018

CONTRATO Nº.020/2018

CONTRATANTE:CÂMARA MUNICIPAL DE JITAÚNA

CONTRATADA: JANO SANTOS PEDERBELLI GIUDICE - ME

CNPJ: 26.978.390/0001-62

OBJETO: Aquisição de 01 (uma) fechadura, para porta blindex, para a manutenção do Prédio da Câmara Municipal de Jitaúna, no exercício de 2018.

VALOR: R\$ 120,00 (cento e vinte reais).

BASE LEGAL: Art. 24, II da lei 8.666/93.

Órgão/Unidade: 01.01.01 – CÂMARA MUNICIPAL.

Projetos/ Atividades: 2.002 – Administração e Manutenção da Câmara

Elementos de Despesa: 33.90.30 – Materiais de Consumo.

Fonte de Recursos: Ordinário – 00